

Depto. de Compras e Licitações

	Processo	/
	FIs:	
Statement of the later of the l	Rúbrica:	

#### **CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO	007/2020	EDITAL	007/2020
PREGÃO PRESENCIAL	007/2020	CONTRATO	052/2020

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa SIMONE MELHADO SANTOS - ME, visando a Contratação de empresa para transporte, distribuição e fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis no Refeitório e nas unidades relacionadas do Departamento de Educação (Hortifrútis)).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa SIMONE MELHADO SANTOS - ME, estabelecida à Rua Armando Salles de Oliveira, nº. 126 - Centro - Vargem - SP, CNPJ 07.342.866/0001-20, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Gilberto de Oliveira Santos, RG 21.988.403 e CPF 120.572.758-25, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

#### I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto deste Contrato é a Contratação de empresa para transporte, distribuição e fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis no Refeitório e nas unidades relacionadas do Departamento de Educação (Hortifrútis), conforme, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- **1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

#### II - DO PREÇO

- **2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 117.843,20 (cento e dezessete mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.
- **2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

#### REFEITÓRIO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO		R\$ UNIT.	F	R\$ TOTAL
1	90	Unidade	Abacaxi Pérola Doce	R\$	6,15	R\$	553,50
2	30	Quilo	Abobrinha brasileira ou italiana	R\$	3,20	R\$	96,00
3	15	Quilo	Abóbora Pescoço	R\$	4,15	R\$	62,25
4	15	Unidade	Acelga cabeça com 2 kg	R\$	5,00	R\$	75,00
5	50	Maço	Agrião com 300g cada mç	R\$	3,30	R\$	165,00
6	200	Maço	Alface com 500g cada mç	R\$	2,90	R\$	580,00
7	200	Quilo	Alho	R\$	21,65	R\$	4.330,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM Depto. de Compras e Licitações

Processo	//
Fls:	The later agree to the company and a company
Rúbrica:	

8	41	Caixa	Banana Nanica caixa com 20 kg	R\$	71,00	R\$	2.911,00
9	380	Quilo	Batata	R\$	3,00	R\$	1.140,00
10	30	Quilo	Batata Bolinha	R\$	4,30	R\$	129,00
11	40	Quilo	Batata Doce	R\$	4,80	R\$	192,00
12	50	Quilo	Beterraba	Beterraba R\$ 3,45		R\$	172,50
13	30	Quilo	Berinjela	R\$	4,00	R\$	120,00
14	60	Maço	Brócolis com 500g cada mç	R\$	4,80	R\$	288,00
15	500	Quilo	Cebola	R\$	4,10	R\$	2.050,00
16	180	Quilo	Cenoura	R\$	3,30	R\$	594,00
17	400	Maço	Cheiro verde de 300g cada mç	R\$	4,85	R\$	1.940,00
18	115	Quilo	Chuchu	R\$	2,80	R\$	322,00
19	40	Pés	Chicória de 300 g cada mç	R\$	2,90	R\$	116,00
20	320	Maço	Couve Manteiga de 500g cada mç	R\$	2,95	R\$	944,00
21	30	Maço	Couve Flor com 500g cada mç	R\$	5,15	R\$	154,50
22	60	Caixa	Laranja Pêra Doce ou Ponkã , caixa com 20 kg	R\$	52,60	R\$	3.156,00
23	30	Quilo	Limão Taiti	R\$	6,00	R\$	180,00
24	350	Quilo	Maçã Fuji	R\$	6,25	R\$	2.187,50
25	60	Quilo	Mamão Formosa	R\$	4,70	R\$	282,00
26	90	Quilo	Mandioca Descascada e limpa	R\$	5,50	R\$	495,00
27	20	Unidade	Melancia com aproximadamente 10 Kg cada	R\$	20,00	R\$	400,00
29	20	Quilo	Morango	R\$	13,65	R\$	273,00
30	180	Quilo	Pepino Caipira ou comum	R\$	3,55	R\$	639,00
31	60	Quilo	Pepino Japonês	R\$	6,80	R\$	408,00
32	380	Quilo	Pêra Willians	R\$	7,02	R\$	2.667,60
33	20	Quilo	Pêssego	R\$	10,00	R\$	200,00
34	25	Quilo	Pimentão Verde, Vermelho e Amarelo	R\$	9,17	R\$	229,25
35	630	Quilo	Tomate Caqui ou Débora	R\$	5,63	R\$	3.546,90
36	90	Quilo	Repolho com 2 kg cada cabeça	R\$	5,50	R\$	495,00
37	190	Cabeça	Rúcula com 300g cada mç	R\$	3,30	R\$	627,00
38	60	Quilo	Uva Niágara	R\$	10,00	R\$	600,00
39	30	Quilo	Vagem	R\$	10,00	R\$	300,00
						R\$	33.621,00

**EDUCAÇÃO** 

			LDOCAÇÃO				
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$	UNIT.	R	\$ TOTAL
1	50	Quilo	Abobrinha brasileira ou italiana	R\$	3,20	R\$	160,00
2	300	Maço	Alface com 500g cada mç	R\$	2,90	R\$	870,00
3	350	Quilo	Alho	R\$	21,65	R\$	7.577,50
4	100	Caixa	Banana Nanica, caixa com 20 kg	R\$	71,00	R\$	7.100,00
5	200	Quilo	Batata	R\$	3,00	R\$	600,00
6	40	Maço	Brócolis com 500g cada mç	R\$	4,80	R\$	192,00
7	920	Quilo	Cebola	R\$	4,10	R\$	3.772,00
8	100	Quilo	Cenoura	R\$	3,30	R\$	330,00
9	250	Maço	Cheiro verde de 300g cada mç	R\$	4,85	R\$	1.212,50

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



Depto. de Compras e Licitações

-	Processo	_/
	Fls:	
Cherton and an	Rúbrica:	
-		

10	100	Quilo	Chuchu	R\$	2,80	R\$	280,00
11	80	Maço	Couve flor com 500g cada mç	R\$	5,15	R\$	412,00
12	330	Maço	Couve Manteiga de 500g cada mç	R\$	2,95	R\$	973,50
13	460	Caixa	Laranja Pêra Doce ou Laranja Lima, caixa com 20 kg	R\$	52,60	R\$	24.196,00
14	100	Caixa	Maçã Fuji, caixa com 18 kg	R\$	112,00	R\$	11.200,00
15	550	Quilo	Mamão Formosa	R\$	4,70	R\$	2.585,00
16	50	Quilo	Mandioca Descascada	R\$	5,50	R\$	275,00
17	230	Quilo	Mandioquinha	R\$	8,00	R\$	1.840,00
18	510	Unidade	Melancia com aproximadamente 10 kg cada	R\$	20,00	R\$	10.200,00
19	60	Quilo	Pêra Willians , caixa com 18 kg	R\$	126,47	R\$	7.588,20
20	100	Cabeça	Repolho com 1 kg cada cabeça	R\$	3,50	R\$	350,00
21	400	Quilo	Tomate Caqui	R\$	5,63	R\$	2.252,00
22	50	Quilo	Tomate molho	R\$	5,13	R\$	256,50
						R\$	84.222,20

#### III - DO PAGAMENTO

- **3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **3.2** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

#### IV - DA ENTREGA E TRANSPORTE

4.1 Os critérios de entrega, transporte e distribuição estão definidos no Anexo I deste Edital.

### V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.
- **5.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

- **6.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida analise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.
- **6.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste/



Depto. de Compras e Licitações

Processo	0/_
Fls:	
Rúbrica:	

sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

**6.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

## VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
  - **7.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
  - **7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
  - **7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - **7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - **7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
  - **7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
  - **7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1
  - **7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
  - **7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
  - 7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra



Depto. de Compras e Licitações

Processo	 1
Fls:	 MONTH OF THE PARTY
Rúbrica:	

- **7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **7.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## VIII – DAS OBRIGAÇÕES

#### **8.1 DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

### 8.2 DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- **8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

## IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
  - **9.1.1** Departamento de Educação:

Órgão:	PODER EXECUTIVO	0
--------	-----------------	---



Depto. de Compras e Licitações

Processo	//
Fis:	
Rúbrica:	
-	

06	Departamento de Educação e Cultura	
01	Educação Básica	
12.306.0014.2.014	Fornecimento de Merenda Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo	
75; 76; 77;	Ficha	
01; 02; 05;	Fonte de Recurso	

## 9.1.2 Departamento de Administração:

Órgão:	PODER EXECUTIVO		
13	Departamento de Administração		
01 Recursos Humanos			
04.122.0005.2.006	Manutenção do Refeitório Municipal		
3.3.90.30	Material de Consumo		
453	Ficha		
01;	Fonte de Recurso		

#### X - DA RESCISÃO

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

### XI – DA VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 007/2020, Pregão Presencial 007/2020, Edital 007/2020.**
- **11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

## XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 007/2020**, do Processo Licitatório competente.

#### XIII - DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 27 DE MARÇO DE 2020.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



Depto. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	
Rúbrica:	

PELO CONTRATADO:

SIMONE MELHADO SANTOS - ME VAREJÃO SANTO ANTO SIMONE MELHADO SANTOS - A. CMPJ: 07.342.866/0001-20 INSCR. EST.: 766.957,122.112

Gilberto de Oliveira Santos CPF 120.572.758-25

**TESTEMUNHAS:** 

1.

2.



LOCAL e DATA:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Contradore Contraction	Processo	**************************************	/
September 1	Fls:		
STREET, STREET	Rúbrica:		

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

CONTRATANTE
Nome e cargo: SILAS MARQUES DA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br E-mail pessoal: silamarques@bol.com.br Assinatura:
Nome e cargo: Jimo ne Melligdo Jautos ME
E-mail institucional <u>simone meme Oho mail. cour.</u> E-mail pessoal: Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído